



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

PROJETO DE LEI N.º 214, de 2007

“Dispõe sobre o recebimento de dotações orçamentárias por entidades intermunicipais, sem fins lucrativos.”

Autor: DEPUTADO SANDES JÚNIOR

Relator: DEPUTADO MANOEL JUNIOR

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Sandes Júnior, tem por objetivo possibilitar que os consórcios intermunicipais possam receber diretamente dotações orçamentárias governamentais.

Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação, fomos honrados com a designação para relatá-lo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e quanto à sua adequação com orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h” e 53, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, que “estabelece procedimentos para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira", aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

A proposta em comento visa assegurar na legislação que as entidades intermunicipais sem fins lucrativos possam receber diretamente dotações governamentais a qualquer título.

Nesse contexto, entendemos que o Projeto não implica aumento ou diminuição de despesas.

Diante do exposto, **voto pela não implicação em aumento ou diminuição de despesas ou receitas públicas** do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 214, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2009

Deputado MANOEL JUNIOR
Relator